



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.383 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 807.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			807.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	4490	3209	807.000,00
TOTAL				RS 807.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		807.000,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		807.000,00
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		807.000,00
24210101	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	3209	807.000,00
TOTAL				RS 807.000,00